

## **PROCURAÇÃO “AD-JUDÍCIA – ET EXTRA”**

**NOME OUTORGANTE:** Wilmo de Freitas Silva  
brasileiro(a), Casado, Desempregado,  
portador da Cédula de Identidade Civil com RG n. 188.922  
SSP/ MS inscrito (a) no CPF n.º 007.559.361-08, residente e  
domiciliado (a) Rua Wilson Gobbiatti,  
n. 1425 - cidade: Dourados - MS - CEP  
79.813-030, nomeia e constitui como seu bastante  
advogado – **Luís Henrique Miranda – Sociedade Individual de  
Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º  
27.124.610/0001-53, com sede na Rua João Damasceno Pires, n.º 1140 –  
Jardim Água Boa em Dourados - MS, devidamente representada pelo  
advogado – **LUIS HENRIQUE MIRANDA**, brasileiro, divorciado, advogado,  
inscrito na OAB/MS sob o 14.809; aos quais confere os mais amplos,  
gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-  
judícia – et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, ainda que  
administrativos, especialmente para propor ações de direito em nome  
da outorgante ou defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até  
o final julgamento, conferindo ainda poderes especiais para formular  
acordos, desistir, transigir, bem como representar os interesses da  
outorgante em processos administrativos fiscais, de competência da  
Fazenda Pública Municipal, Nacional, bem como perante aos Órgãos  
de Proteção e Defesa do Consumidor. Para receber citação inicial,  
confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, transigir,  
renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação  
e firmar compromisso, podendo para tanto, substabelecer esta a  
outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, podendo, ainda, usar  
de todos os poderes para o seu mister nos termos supra descritos.

Dourados – MS, 24 / novembro/2021.

Wilmo de Freitas Silva

**OUTORGANTE**

## **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

**NOME DECLARANTE:** Wilma de Freitas Silva  
brasileiro, Casada, Desempregada, portador  
da Cédula de Identidade Civil com RG n. 188922 SSP/MS inscrito  
(a) no CPF n.º 007.559.361-08, residente e domiciliado (a)  
à Rua Wilson Gabriatti,  
n. 1425 - cidade: Dourados - MS - CEP  
79.813-030. **DECLARA**, sob penas de lei e para que se  
produza os efeitos legais, especialmente para obter os benefícios de  
Assistência Judiciária Gratuita, que não dispõe de rendimentos  
suficientes que lhe permite pagar os emolumentos ou custas  
processuais, sem que esses valores afetem o sustento familiar. Sendo  
desta forma, considerado pobre, na acepção legal da palavra.

Dourados – MS, 24 / novembro/2021.

Wilma de Freitas Silva

**DECLARANTE**

**DECLARAÇÃO PARA AJUIZAMENTO NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL**

Eu, Wilma de Freitas Silva, Casada,  
desempregada, inscrito no CPF n.º 007.559.361-08 residente e  
domiciliado na Rua Wilson Gabriatti, n.º 425, bairro  
Jd. Rossem - na cidade de Dourados - CEP  
79.813-030. DECLARO, para os devidos fins de direito que renuncio  
livremente aos valores excedentes a sessenta salários mínimos, aí  
incluídas todas as prestações vencidas mais as doze vincendas - artigo  
292, §1º e 2º do CPC, na data do ajuizamento da ação proposta  
perante esse d. juízo.

Dourados - MS, aos 29 de novembro, 2021.

Wilma de Freitas Silva

---

**DECLARANTE**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE**  
**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Eu, Wilma de Freitas Silva, inscrito no CPF n.º 07.559.361-08, residente e domiciliado na Rua Wilson Gabbatti, n.º 1425, bairro Jd. Rosâmen - na cidade de Dourados - CEP 59.813 - 030. DECLARO, que estou ciente e autorizo a dedução do percentual de 30% (trinta por cento) dos valores que venha a receber ou vierem a ser depositados em meu favor em decorrência da ação de concessão de aposentadoria, inclusive em caso de acordo judicial, extrajudicial ou outra forma de composição ou de reconhecimento da pretensão pelos órgãos estatais, a título de honorários advocatícios devidos equitativamente aos advogados **Luís Henrique Miranda – Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.124.610/0001-53, com sede na Rua João Damasceno Pires n.º 1140 – Jardim Água Boa em Dourados - MS, devidamente representada pelo advogado – **LUIS HENRIQUE MIRANDA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o 14.809 com escritório profissional situado à Rua João Damasceno Pires n.º 1140 – Jardim Água Boa em Dourados - MS.

Dourados - MS, aos 24 de novembro, 2021.

Wilma de Freitas Silva

---

**DECLARANTE**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Que entre si fazem  
**CONTRATANTE:** Wilma de Freitas Silva  
brasileiro (a), Casada, Desempregada, portador da  
Cédula de Identidade Civil com RG n. 188922 SSP/MS inscrito (a) no CPF n.  
004.559.361-08 residente e domiciliado (a) à  
Rua Wilson Gabriatti, n. 1425 -  
cidade: Dourados - MS - CEP 79813-030,  
doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro lado, **LUÍS HENRIQUE MIRANDA**  
**- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita  
no CNPJ n.º 27.124.610/0001-53, devidamente representada pelo advogado - **LUÍS**  
**HENRIQUE MIRANDA** brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o  
14.809, com escritório profissional na Rua João Damasceno Pires n.º 1140 – Jardim São  
Pedro em Dourados – MS – CEP 79.811-070, tendo entre si justo e contratado o  
seguinte:

1ª CLÁUSULA: Por este instrumento particular, CONTRATANTE E CONTRATADO, têm,  
entre si, justo e contratado, o presente contrato de prestação de serviços profissionais  
advocatícios, para propor AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

2ª CLÁUSULA: Para execução do serviço ora contratado, o CONTRATANTE pagará aos  
CONTRATADOS a seguinte quantia:

- a) 3 (três) salários do benefício previdenciário e 30% (trinta por cento) do proveito  
econômico da ação obtido com o recebimento das parcelas atrasadas do  
benefício previdenciário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberão exclusivamente aos CONTRATADO, em proporções  
iguais, os honorários sucumbenciais devidos pela parte contrária, em caso de  
condenação.

3ª CLÁUSULA: A CONTRATANTE obriga-se a: a) fornecer aos CONTRATADO, tão logo  
for solicitado a fazê-lo, em tempo hábil, todos os documentos e informações  
necessários à defesa de seus direitos e interesses; b) custear todas as despesas para  
o adimplemento das obrigações assumidas pelos CONTRATADO, tais como as  
decorrentes de custas processuais, photocópias, autenticações, reconhecimento de  
firmas, telefonemas, cartas, cálculos de peritos e/ou contadores judiciais, além das  
diárias, no caso de viagens, previamente definidas em comum acordo pelas partes,  
entre outras; c) pagar aos CONTRATADO, pontualmente, em remuneração aos  
serviços prestados, ou colocados à sua disposição (honorários advocatícios) e a  
medida que forem necessárias parcelas em dinheiro para pagamento das despesas  
e custas judiciais; d) comparecer em todas as audiências judiciais, ou periciais, cuja  
presença seja imprescindível para o processo, bem como disponibilizar os nomes e  
endereços de todas as testemunhas solicitadas pelos CONTRATADOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o CONTRATANTE não compareça nas audiências  
judiciais ou periciais, das quais fora cientificado, ou pratique qualquer ato que dê  
causa a extinção do processo, deverá pagar honorários advocatícios aos  
CONTRATANTES no valor mínimo constante na Tabela de Honorários Advocatícios no  
âmbito da OAB/MS – Resolução OAB/MS n. 33/2010.

Wilma

4<sup>a</sup> CLÁUSULA: OS CONTRATADO prestarão contas das quantias recebidas do CONTRATANTE quando assim lhe convier ou for por estes solicitados.

5<sup>a</sup> CLÁUSULA: A impossibilidade no pagamento das verbas acima mencionadas, importará na rescisão do presente contrato, a critério dos CONTRATADO, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se os CONTRATANTES ao pagamento integral dos honorários advocatícios previstos na cláusula 2<sup>a</sup> retro, acrescido de juros de mora e atualização monetária.

6<sup>a</sup> CLÁUSULA: O presente contrato terá a duração até o final do processo (DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO), a partir da assinatura do presente, podendo, entretanto, ser rescindido com aviso prévio de 10 (dez) dias, formalmente, por qualquer das partes.

7<sup>a</sup> CLÁUSULA: Ocorrendo rescisão por parte do CONTRATANTE, este se obriga a pagar aos CONTRATADO o valor mínimo constante na Tabela de Honorários Advocatícios no âmbito da OAB/MS – Resolução OAB/MS n. 33/2010, proporcionalmente ao trabalho realizado.

8<sup>a</sup> CLÁUSULA: Fica eleito o Foro desta Comarca de Dourados (MS), como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente contrato, ainda que diverso seja, ou venha a ser o do CONTRATANTE.

E por estarem assim justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADO assinam o presente, juntamente com as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Dourados - MS, 24 / novembro / 2021.

LUIS HENRIQUE MIRANDA  
OAB/MS 14.809

CONTRATANTE

Gabriel Ribeiro Pacheco  
TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Wesmo de Freitas Silveira